



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05925/18

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Gestora Responsável: Natália Carneiro Nunes de Lira (Prefeita)

Ementa: Administração Direta Municipal. **Município do Ouro Velho**. Prestação de Contas. **Exercício 2017**. Julgam-se regulares as contas de gestão - Declaração de atendimento às exigências da LRF. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00584/2018

Vistos, relatados e discutidos os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO/PB*, Sr^a Natália Carneiro Nunes de Lira, na qualidade de **Prefeita**, exercício financeiro de 2017, **Acordam** os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, em:

1. **Julgar regulares** as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Ouro Velho, Sr^a Natália Carneiro Nunes de Lira, na condição de ordenadora de despesas, relativas ao exercício de 2017;
2. **Declarar** que a mesma gestora, no exercício de 2017, **atendeu** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. **Recomendar** ao gestor municipal a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes e em especial obediência à Lei 4.320/64 e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 15 de agosto de 2018.

Assinado 22 de Agosto de 2018 às 09:33



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 21 de Agosto de 2018 às 12:25



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2018 às 09:55



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO